



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 16/03/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 47, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o cancelamento de Escritura de Doação Sujeita a Encargo na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 09/89;

Considerando o Parecer Jurídico nº 29/06, da Advocacia Geral do Município que manifesta-se pelo deferimento do pedido de cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargo;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.105, de 13 de fevereiro de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 14 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento de Escritura de Doação Sujeita a Encargo realizada entre o Município de Palmas e a Sra. **Maria Lúcia dos Santos Gil**, lavrada em 29 de abril de 1991, referente o Lote nº 23, Quadra 24, Loteamento Taquaralto, 4ª etapa, folha 1, neste Capital, Registrado no Cartório de Imóveis sob o nº R-1-02723, consoante o Processo nº 1695/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 16 dias do mês de março de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município